



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº021/2021/PMG/ES, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Atualizado em 09/12/2021

A **Prefeitura Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro reserva, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2022, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- 1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4.
- 1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
- 1.6. Os resultados serão publicados nos sites: www.ibade.org.br e www.guacui.es.gov.br.
- 1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.
- 1.9. Os candidatos contratados estarão subordinados a Lei Municipal nº 2.504/98 de 02 de fevereiro de 1998; Lei Municipal nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998 e suas alterações.
- 1.10. Os cargos, campo de atuação/componentes curriculares (disciplinas), jornada de trabalho, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.11. O número de vagas no processo seletivo simplificado, poderá ser ampliado durante o prazo de validade do certame, em decorrência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença e da expansão de turmas e instituições municipais de ensino.
 - 1.11.1. Havendo necessidade de professores na rede, durante o prazo de validade determinado neste edital, depois da chamada do último classificado, voltará a lista inicial, podendo o candidato assumir outro contrato de até 25h/a, com a obrigação do cumprimento dos planejamentos exigidos em horário que melhor atenda a rede municipal de ensino do município de Guaçuí – ES.
- 1.12. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.
- 1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.
- 1.14. Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Municipal nº 11.736, de 09 de janeiro de 2021, fica vedada a



contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no Decreto Municipal nº 11.744 de 18 de janeiro de 2021

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) apresentar diploma ou certificado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, e registro no Conselho de Classe, quando houver, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- h) estar ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República Federal do Brasil.
- i) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- j) não ter sido aposentado por incapacidade permanente.
- k) não possuir idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, inclusive os previstos na descrição de cada cargo – **ANEXO I**.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª ETAPA – inscrição e declaração de títulos: serão realizadas eletronicamente através do site www.ibade.org.br, terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

2ª ETAPA – Avaliação de Conhecimentos, Prova Objetiva - será realizada presencialmente e terá caráter eliminatório e classificatório.

3ª ETAPA – Chamada e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, sendo a análise de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.



3.2. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Guacuí/ES.

3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Prefeitura Municipal de Guacuí/ES, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
Professor de Creche MaMPB – Professor (todos os componentes curriculares) MaMPP – Técnico Pedagógico	MaMPA – Professor Educação Infantil MaMPA – Professor de 1º e 2º ano EF MaMPA – Professor de 3º ao 5º ano EF Professor Ed. Especial MaMPA/MaMPB Nutricionista

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

4.6.1. O candidato poderá fazer duas inscrições, podendo assumir um único contrato.

4.6.2. Excepcionalmente, havendo a necessidade e esgotado a lista em primeira chamada, retornar-se-á a lista, podendo o candidato assumir outro contrato.

4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 54,00** (cinquenta e quatro reais), para todos os cargos, e deverá ser pago por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, www.ibade.org.br considerando o prazo indicado no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.



4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos pela Lei Estadual nº 9.652, de 29 de abril de 2011, alterada pela Lei 10.410/2015, em que o candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.8.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

4.8.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.2. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.3. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 17h do último dia, observando o horário do Estado do Espírito Santo.

4.8.4. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.4.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado do Espírito Santo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.4.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.7. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.



4.8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.4.2** e **4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.8.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado do Espírito Santo.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário do Espírito Santo/ES. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADÉ não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de



comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado do Espírito Santo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, demais legislações pertinentes e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, desde que não ultrapasse o total de 20%.

5.1.1. Somente haverá vaga imediata para cargos que possuem 5 (cinco) ou mais vagas.

5.1.2. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a **Prefeitura** Municipal de Guaçuí/ES pode, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5 Os candidatos deverão comparecer na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

5.5.1.1. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura de Guaçuí/ES, por ocasião da chamada.

5.5.2. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que que por ocasião da chamada, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em



cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06 (seis) meses.

5.5.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.4. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas pela legislação pertinente.

5.5.4.1. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos:: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico (original ou cópia simples), atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 8** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **9.18** deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da chamada, mencionada no subitem **5.5**.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o horário do Estado do Espírito Santo.



7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

7.1. Serão reservados aos candidatos negros 17% (dezesete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.

7.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

7.1.1.1. Para cargos com menos de 03 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

7.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.3. Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

7.1.3.1. Consideram-se negros as pessoas de raça ou cor, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 17.832/2019:

a) preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

b) parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

7.1.3.2. Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclarem e possuem consciência de sua identidade indígena e no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior, nos termos do Art. 4º, Decreto nº 17.832/2019.

7.1.4. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples do CPF e autodeclaração de próprio punho ORIGINAL, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

7.1.4.1. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.2. A relação dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada ao negro e indígena será divulgada na internet no site www.ibade.org.br.

7.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada ao negro e indígena nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia.

7.3. O candidato que não se declarar ou deixar de enviar a documentação estabelecida no subitem 7.1.4. ou entregá-la fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.4. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público, sendo convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

7.5. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.6. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

7.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a



ordem de classificação.

7.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

7.8.1. O candidato que apresentar documentação falsa, será eliminado do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

8.1.1.1. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.1.1.2. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **9.15**.

8.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do



prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado do Espírito Santo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado do Espírito Santo.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e em papel).

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;



- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.2.2.

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADe e da Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que



durante a realização da Prova Objetiva:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **9.21.3**.

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



9.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.21. O tempo total de realização da Prova será de 3h.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**

9.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário**, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.27. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9.27.1. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para a Prova Objetiva.



10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **9.21** deste Edital.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.5**.

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

CARGOS: Professor de Creche, MaMPA – Professor Educação Infantil, MaMPA – Professor de 1º e 2º ano EF, MaMPA – Professor de 3º ao 5º ano EF, MaMPP – Técnico Pedagógico, Professor Ed. Especial MaMPA/MaMPB, MaMPB – Professor (todos os componentes curriculares)			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Básicos – Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Pedagógicos	10	1	10
Conhecimentos Específicos	10	1	10
TOTAIS	30	-	30

CARGO: Nutricionista			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Conhecimentos Básicos – Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	1	20
TOTAIS	30	-	30

10.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 40% (**quarenta** por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

10.6.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota



obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário do Estado do Espírito Santo), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

10.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Para participar dessa etapa o candidato deve indicar a pontuação que possui em link disponível no site www.ibade.org.br.

11.1.1. O candidato poderá interpor recurso para ajuste da nota indicada no momento da inscrição nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o horário do Estado do Espírito Santo.

11.2. Os candidatos aprovados na 1ª etapa - Prova Objetiva serão classificados, conforme disposto no item 13 deste Edital, e, quando convocados para a apresentação de documentação, deverão comprovar e apresentar os Títulos conforme declarados na inscrição.

11.2.1. Caso não confirme a titulação e/ou pontuação dos títulos indicados pelo candidato na inscrição do Certame, o candidato **será RECLASSIFICADO** no Processo Seletivo.

11.3. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO – QUADRO 01	VALOR ATRIBUÍDO
A - Doutorado Stricto Sensu. Apenas 1 (um) certificado	20,0
B - Mestrado Stricto Sensu. Apenas 1 (um) certificado.	15,0
C - Especialização/Pós Graduação Lato Sensu. Apenas 1(um) certificado.	10,0

CAPACITAÇÃO – QUADRO 02	VALOR ATRIBUÍDO
-------------------------	-----------------



A - Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 121 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	8,0
B - Cursos de formação continuada com carga horária de 81 a 120 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	6,0
C - Cursos de formação continuada com carga horária de 41 a 80 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	4,0
D - Cursos de formação continuada com carga horária de 20 a 40 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	2,0
E - Atribuição de pontos para o Incentivo de Qualificação no Formato de Formação Continuada em Metodologia Ativas/Tecnologias, com carga horária, promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com carga horária IGUAL OU SUPERIOR a 120 (cento e vinte) horas, realizado no ano de 2020 e até a data de publicação do edital. (Apenas 01 (um) certificado).	4,0

11.3.1. No quadro nº 01 o (a) candidato (a) somente poderá apresentar 01(um) certificado/diploma de Doutorado Stricto Sensu, 01(um) certificado/diploma de Mestrado Stricto Sensu e 1(um) certificado/diploma de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu.

11.3.2. No quadro nº 02 (candidato (a) poderá apresentar até 02(dois) certificados/diplomas com as cargas horárias de igual ou superior a 121 horas; 02(dois) certificados/diplomas com as cargas horárias de 81 a 120 horas; 02(dois) certificados com as cargas horárias de 41 a 80 horas; 2(dois) Certificados/diplomas com a carga horária de 20 a 40 horas.

11.3.3. Na atribuição de pontos para o incentivo de Qualificação no Formato de Formação continuada limita-se a apresentação de um título na letra E.

11.3.4. Para atribuição de pontos dos títulos referente ao quadro nº 02 (dois), serão considerados até 09 (nove) títulos, oferecidos em parceria com o MEC/FNDE, secretaria estadual e municipal de educação de **02/02/2018** a **30/09/2021**, com a devida comprovação, e obedecerá aos critérios definidos no quadro nº 02 (dois) deste Edital.

11.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

11.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

11.6. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	RES. CNE/CES nº 1/2018 DE 06/04/2018
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	RES. CNE/CES nº 4/2018 DE 17/12/2018.
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

11.6.1. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão



considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

11.7. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III – cópia simples do diploma do curso de pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia simples do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

11.8. Não será aceito protocolo de documento e certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceita apenas na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

11.9. Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

11.10. Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta.

11.10.1. Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena.

11.11. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do subitem **11.7** deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

11.11.1. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV do subitem **11.7**, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

11.12. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

11.12.1. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.



12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado do Espírito Santo.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

12.4. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12.5. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. A nota final do Processo Seletivo Simplificado será a soma da nota final da Prova Objetiva com a nota dos títulos declarados pelo candidato no momento da inscrição.

13.1.1. O candidato será chamado para a comprovação de títulos, que consiste no comparecimento do candidato classificado para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados por ocasião da inscrição, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão do Processo Especial do Seletivo.

13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

13.3.1. Para os cargos: Professor de Creche, MaMPA – Professor Educação Infantil, MaMPA – Professor de 1º e 2º ano EF, MaMPA – Professor de 3º ao 5º ano EF, MaMPP – Técnico Pedagógico, Professor Ed. Especial MaMPA/MaMPB, MaMPB – Professor (todos os componentes curriculares):

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Pedagógicos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.3.2. Para o cargo: Nutricionista



- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sites www.ibade.org.br e www.guacui.es.gov.br por meio de listas, a saber:

13.4.1. Listagem geral.

13.4.2. Por cargo.

13.4.3. Por local/campo de atuação.

13.4.4. Por reserva de vagas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (27) 4042-1793 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.1.3. A **Prefeitura** Municipal de Guaçuí/ES e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.

14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

14.4. Os resultados finais serão divulgados através dos sites www.ibade.org.br e www.guacui.es.gov.br.

14.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela **Prefeitura** Municipal de Guaçuí/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

14.7. A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo.

14.7.1. O preenchimento de vagas será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14.8. Os dias de designação de vaga, para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino e ao início do ano letivo de 2022 serão divulgados em Edital próprio a ser publicado no endereço eletrônico www.guacui.es.gov.br.

14.9. Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de designação das vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a



documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

14.9.1. No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

14.10. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos no **ANEXO I** - Quadro de vagas.

14.11. Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado, respondendo ainda pelo ato junto à Procuradoria Geral do Município.

14.11.1. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

14.12. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para designação de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

14.12.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

14.12.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

14.13. Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato independente do motivo da não assunção, o processo de designação será tornado sem efeito e o candidato será reclassificado para o final da listagem de classificação.

14.14. A troca de unidade escolar após a efetivação da designação poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEME.

14.15. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2022 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

14.16. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais a SEME **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SEME possam provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. O candidato terá o prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado **RECLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

14.16.1. No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

14.17. Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

14.18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.18.1. Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição;

b) cópia legível do Registro Geral (Carteira de Identidade-CI) e do CPF;



- c) cópia da Carteira de Registro Profissional (Professor de Educação Física);
- d) cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- e) cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
- f) cópia do Certificado de Reservista;
- g) cópia da Carteira da Classificação Sanguínea;
- h) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a) ou viúvo (a) com averbação);
- j) cópia do CPF do cônjuge;
- k) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e cópia do CPF;
- l) cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- m) declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado na convocação para a contratação;
- n) autodeclaração de Saúde, constante na convocação para a contratação;
- o) autodeclaração étnico racial, modelo indicado na convocação para a contratação.
- p) laudo médico para os candidatos das vagas reservadas aos deficientes;
- q) cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso original específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico;
- r) cópia dos cursos para titulação de pontos declarados no ato de inscrição;
- s) cópia dos cursos de atualização, capacitações na área da educação/políticas públicas da educação/tecnologia da educação, conforme previsto no item 11;

14.18.2. O candidato que for designado, assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2022 e 2023 no Processo Seletivo Simplificado para designação de professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí– ES.

14.18.3. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

14.18.4. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

14.18.5. A avaliação de desempenho será regulamentada em legislação própria.

14.18.6. O contratado que ao longo do vínculo, tiver até 03 faltas, não justificadas, poderá ter o contrato cessado.

14.18.7. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.18.8. A dispensa do ocupante no cargo dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

14.18.9. A qualquer tempo o Recursos Humanos da Prefeitura, poderá solicitar a cópia de outros documentos que entender serem necessários.

14.18.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Guaçuí foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.19. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.20. O envio de imagem previsto nos subitens **6.3, 7.1.4 e 8.11** deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBADE e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.



14.20.1. As imagens dos laudos/documentos terão validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias delas.

14.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Guaçuí, 08 de dezembro de 2021.

ENILDES ROSA QUEIROZ ANDRADE

Presidente da Comissão

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Secretária Municipal de Educação

MARCOS LUIZ JAUHAR

Prefeito



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: ¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência

NUTRICIONISTA										
Cód.	Cargo	Local/ Campo de atuação	Requisito	Carga horária semanal	Vagas AC¹	Vagas PCD²	Vagas NEGROS	Vagas ÍNDIO	Total de vagas	Remuneração
S01	Nutricionista	Guaçuí/ES	Curso Superior em Nutrição Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe	30h	02	-	-	-	02	R\$ 2.118,20



PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR REGENTE DE CLASSE e TÉCNICO PEDAGÓGICO

Os âmbitos de atuação em que o candidato à professor em função de regente de classe ou Técnico pedagógico em designação temporária poderá atuar, de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Educação são:

I – CEMEIS Creche;

II – CEMEIs;

III - Escolas de ensino regular de 1º ao 9º ano do ensino fundamental de 09 anos e EJA 1º segmento;

IV - Escolas Rurais (EM Fazenda Alcantilado e EM Honório Pedro de Siqueira);

V - Sala de recurso das escolares regulares em tempo parcial ou integral.

Os candidatos designados para as escolas de tempo integral terão a carga horária de 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira.

Os candidatos que se inscreverem para salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e em até 40 horas semanais.

Cód.	Cargo	Local/ campo de atuação/co mponentes curriculares (disciplinas)	Requisitos	Carga horária semanal	Vagas AC ¹	Vagas PCD ²	Vagas NEGROS	Vagas ÍNDIO	Total de Vagas	Remuneração
P01	Professor de Creche	Berçário, maternal I, II e III dos CEMEIS Creches	Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura curso normal superior, com	25h	10	01	03	01	15	R\$ 1.803,75



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

			habilitação específica para o cargo pretendido.							
P02	Professor MaMPA - Professores da Educação Infantil pré-escola e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Pré I e II das escolas de ensino regular	Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura curso normal superior.	25h	03	-	01	-	04	R\$ 1.803,75
P03	Professor MaMPA - Professores da Educação Infantil pré-escola e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	1º e 2º ano das escolas de ensino regular	Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura curso normal superior.	25h	07	01	02	-	10	R\$ 1.803,75
P04	Professor MaMPA - Professores da Educação Infantil pré-escola e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	3º ao 5º ano das escolas de ensino regular	Licenciatura em pedagogia amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura curso normal superior.	25h	03	-	01	-	04	R\$ 1.803,75
P05	Professor MaMPA - Professores da Educação Infantil pré-escola e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	1º e 2º ano das escolas Rurais (EM Fazenda Alcantilado e EM Honório Pedro de Siqueira);	Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura curso normal superior, ou normal superior com complementação	25h	02	-	-	-	02	R\$ 1.803,75



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

			pedagógica.							
P06	Professor MaMPA - Professores da Educação Infantil pré-escola e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	3º ao 5º ano das escolas Rurais (EM Fazenda Alcantilado e EM Honório Pedro de Siqueira);	Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura curso normal superior.	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75
P07	Professor MaMPA - Professores da Educação Infantil pré-escola e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Educação de Jovens e Adultos 1º segmento	Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura curso normal superior.	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75
P08	Professor MaMPA - Professores da Educação Infantil pré-escola e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	1º e 2º ano das escolas de ensino regular de Tempo Integral	Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura curso normal superior.	25h	05	01	01	-	07	R\$ 1.803,75
P09	Professor MaMPA - Professores da Educação Infantil pré-escola e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	3º ao 5º ano das escolas de ensino regular de Tempo Integral	Licenciatura em pedagogia amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura curso normal superior.	25h	06	01	01	-	08	R\$ 1.803,75



<p>P10</p>	<p>Professor MaMPA Educação Especial Escolas de ensino regular em tempo parcial.</p>	<p>Atendimento educacional especializad o para área de deficiência auditiva para atuar com alunos da Educação infantil de 0 a 3 anos e Educação Infantil de 4 a 5 anos, e 1º ao 5º ano do Ensino fundamental.</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – Caeeda com 180 horas; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Bacharel em Letras Libras; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura - em Pedagogia amparada</p>	<p>25h</p>	<p>01</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 1.803,75</p>
------------	--	--	--	------------	-----------	----------	----------	----------	-----------	---------------------



			<p>pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>							
P11	Professor MaMPA Educação Especial Escolas de ensino regular em tempo parcial.	Para Intérprete e Tradutor de Libras para atuar na Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil de 4 a 5 anos e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Bacharel em Letras Libras OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU</p>	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75



			<p>Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</p>							
P12	Professor MaMPA Educação Especial Escolas de ensino regular em tempo parcial.	Atendimento educacional especializado o para área de deficiência visual para atuar na Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil de 4 a 5 anos e 1º ao 5º ano do Ensino	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos; OU Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

		Fundamental								
P13	Professor MaMPA Educação Especial Escolas de ensino regular em tempo parcial.	Atendimento educacional especializad o para área de altas habilidades /superdotaçã o para atuar na Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil de 4 a 5 anos e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Licenciatura em qualquer área da educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos; OU Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75
P14	Professor MaMPA Educação Especial Escolas de ensino regular em tempo parcial.	Atendimento educacional especializad o para área de deficiência intelectual para atuar com alunos, educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental.	Licenciatura em qualquer área do conhecimento; E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos; OU Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada; OU	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75



			<p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento;</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p>OU</p> <p>Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.</p>							
P15	Professor MaMPB 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Arte (Serão ofertadas vagas de Creche ao 9º ano para o componente curricular de Arte)	<p>Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU</p>	25h	02	-	01	-	03	R\$ 1.803,75



			<p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas.</p>							
P16	Professor MaMPB 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ciências	<p>Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com</p>	25h	04	01	01	-	06	R\$ 1.803,75



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

			Plenificação Em Biologia.							
P17	Professor MaMPB 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Educação Física	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física.	25h	02	-	-	-	02	R\$ 1.803,75
P18	Professor MaMPB 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ensino Religioso	Licenciatura em Ensino Religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação “Lato-sensu” em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011 OU Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso.	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75
P19	Professor MaMPB 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Geografia	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia.	25h	03	01	01	-	05	R\$ 1.803,75
P20	Professor MaMPB 6º ao 9º ano do	História	Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

	Ensino Fundamental		acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História.							
P21	Professor MaMPB 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês.	25h	02	-	-	-	02	R\$ 1.803,75
P22	Professor MaMPB 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português.	25h	03	-	01	-	04	R\$ 1.803,75
P23	Professor MaMPB 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Matemática	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75



P24	Professor MaMPB 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Tecnologia na Educação	Licenciatura em qualquer área da educação E Graduação em tecnologia/sistema da informação ead, de acordo com art. 62 da LDB, dada pela Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e Resolução do CEE-ES nº 5.722 de 01/12/2020.	25h	03	01	01	-	05	R\$ 1.803,75
P25	Professor MaMPB Educação Especial Escolas de ensino regular em tempo parcial.	Atendimento educacional especializad o para área de deficiência auditiva para atuar com alunos 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Licenciatura em letras - língua portuguesa; OU Diploma de bacharel /tecnólogo acrescido do programa de formação pedagógica com habilitação em língua portuguesa e curso de atendimento educacional especializado na área da deficiência auditiva – Caeeda com 180 horas; OU Licenciatura em letras - língua portuguesa OU Diploma de bacharel/tecnólogo acrescido do programa de formação pedagógica com habilitação em língua portuguesa; E Curso de libras com carga horária mínima de 240 horas (120 h básico de libras + 120 h intermediário de libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos; OU Certificação de proficiência em libras (PROLIBRAS); OU	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75



			<p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – Caeeda com 180 horas;</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena;</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos;</p> <p>OU</p> <p>Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;</p> <p>OU</p> <p>Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS).</p>							
P26	Professor MaMPB Educação Especial Escolas de ensino regular em tempo parcial.	Para Intérprete e Tradutor de Libras para atuar de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Bacharel em Letras Libras;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais);</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia amparada</p>	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75



			<p>pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</p>							
P27	Professor MaMPB Educação Especial Escolas de ensino regular em tempo parcial.	Atendimento educacional especializado para área de deficiência visual para atuar na Educação de	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação; E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas</p>	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

		6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	sem fins lucrativos.							
P28	Professor MaMPB Educação Especial Escolas de ensino regular em tempo parcial.	Atendimento educacional especializado para área de altas habilidades /superdotação para atuar de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Licenciatura em qualquer área da educação; E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75
P29	Professor MaMPB Educação Especial Escolas de ensino regular em tempo parcial.	Atendimento educacional especializado para área de deficiência intelectual para atuar com alunos de 6º ao 9º ano do ensino fundamental.	Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos; OU Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada; OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena; E Curso com carga horária presencial de	25h	01	-	-	-	01	R\$ 1.803,75



IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE
APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

			<p>120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU</p> <p>Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.</p>							
P30	MaMPP	Técnico Pedagógico	<p>Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e declaração de 02 (dois) anos de experiência docente.</p>	25h	03	01	01	-	05	R\$ 1.803,75



ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	09/12 a 27/12/2021
Solicitação de isenção do valor da inscrição	09/12 e 10/12/2021
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	15/12/2021
Recurso contra o indeferimento da isenção	16/12 e 17/12/2021
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	22/12/2021
Último dia para pagamento do boleto bancário	28/12/2021
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos• Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD• Divulgação das notas dos Títulos declaradas pelos candidatos• Divulgação preliminar das inscrições	29/12/2021
<ul style="list-style-type: none">• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD• Recursos contra as notas dos Títulos declaradas pelos candidatos• Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	30/12 e 31/12/2021
<ul style="list-style-type: none">• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD• Respostas aos recursos contra as notas dos Títulos declaradas pelos candidatos• Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares• Divulgação da homologação das inscrições• Divulgação do quantitativo inscrito por cargo• Divulgação dos locais da Prova Objetiva	05/01/2022
Realização da Prova Objetiva	09/01/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	10/01/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	11/01 e 12/01/2022
<ul style="list-style-type: none">• Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva• Divulgação do gabarito definitivo• Resultado final da Prova Objetiva• Resultado final do Processo Seletivo	20/01/2022

*As datas poderão ser alteradas a critério da Prefeitura de Guaçuí/ES ou do IBADE, sujeito às normativas sobre a calamidade pública e pandemia da Covid-19.



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

I - CONHECIMENTOS BÁSICOS: LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação.** 14 ed. São Paulo: Ática, 1999.

II – CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS, EXCETO CARGO NUTRICIONISTA

Os quatro pilares da educação para a educação do século XXI. As dez competências gerais da Base Nacional Comum Curricular. Metodologias Ativas. Avaliação da aprendizagem: conceitos, concepções e práticas.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

S01 NUTRICIONISTA

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Educação nutricional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

- CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. 3ª ed. São Paulo: Manole. 2014.
- EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.
- GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.
- MAHAN, L. K; Escott-Stump, S. Krause. Alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. São Paulo: Roca. 2018.
- PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.
- SANT'ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
- SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

P01 PROFESSOR DE CRECHE



BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Versão final. MEC. Brasília, DF, 2017.

Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Currículo Capixaba: Educação Infantil.

Disponível em: <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

Pré Escola e Alfabetização: Curso ABC Alfabetização baseada na ciência - AVAMEC

Curso Tempo de Aprender – Práticas de Alfabetização – AVAMEC

P02 PROFESSOR MAMPA - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PRÉ I E II DAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR,

P03 PROFESSOR MAMPA - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º E 2º ANO DAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR,

P04 PROFESSOR MAMPA - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3º AO 5º ANO DAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR,

P05 PROFESSOR MAMPA - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º E 2º ANO DAS ESCOLAS RURAIS (EM FAZENDA ALCANTILADO E EM HONÓRIO PEDRO DE SIQUEIRA),

P06 PROFESSOR MAMPA - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3º AO 5º ANO DAS ESCOLAS RURAIS (EM FAZENDA ALCANTILADO E EM HONÓRIO PEDRO DE SIQUEIRA),

P07 PROFESSOR MAMPA - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º SEGMENTO,

P08 PROFESSOR MAMPA - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º E 2º ANO DAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR DE TEMPO INTEGRAL, e

P09 PROFESSOR MAMPA - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º AO 5º ANO DAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR DE TEMPO INTEGRAL.

Pré Escola e Alfabetização: Curso ABC Alfabetização baseada na ciência - AVAMEC

Curso Tempo de Aprender – Práticas de Alfabetização – AVAMEC

CASTANHEIRA, Maria Lúcia; MACIEL, Francisca Isabel Pereira; MARTINS, Raquel Márcia Fintes (Org.). **Alfabetização e Letramento na sala de aula.** Belo Horizonte: Autêntica: ceale, 2008.



BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Versão final. MEC. Brasília, DF, 2017.

Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

Currículo Capixaba: Ensino Fundamental – anos iniciais

Disponível em: <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

P15 PROFESSOR MAMPB - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE

Componentes curriculares específicos - <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

P16 PROFESSOR MAMPB - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS

Componentes curriculares específicos - <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

P17 PROFESSOR MAMPB - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Componentes curriculares específicos - <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

P18 PROFESSOR MAMPB - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO

Componentes curriculares específicos - <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

P19 PROFESSOR MAMPB - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

Componentes curriculares específicos - <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

P20 PROFESSOR MAMPB - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA

Componentes curriculares específicos - <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

P21 PROFESSOR MAMPB - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS

Componentes curriculares específicos - <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

P22 PROFESSOR MAMPB - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA

Componentes curriculares específicos - <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

P23 PROFESSOR MAMPB - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

Componentes curriculares específicos - <https://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

P24 PROFESSOR MAMPB - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO

História e filosofia dos softwares livres. Desenvolvimentos de projetos tecnológicos na área pedagógica. Robótica educacional. Gestão de laboratório com software livre. Uso de mapas conceituais como ferramenta de aprendizagem. Informática em gestão escolar. Jogos Digitais.



Acessibilidade e informática na educação inclusiva. Inteligência artificial. Ambientes virtuais de aprendizagem. Mediação pedagógica e o uso de tecnologias educacionais. Éticas nas redes, Internet na educação. Redes Sociais como ferramenta de aprendizagem. Ambientes para reuniões virtuais – Zoom, Google Meeting, Microsoft Teams.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

P10 PROFESSOR MAMPA EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLAS DE ENSINO REGULAR EM TEMPO PARCIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS E EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS, E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,

P11 PROFESSOR MAMPA EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLAS DE ENSINO REGULAR EM TEMPO PARCIAL - PARA INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,

P12 PROFESSOR MAMPA EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLAS DE ENSINO REGULAR EM TEMPO PARCIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,

P13 PROFESSOR MAMPA EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLAS DE ENSINO REGULAR EM TEMPO PARCIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,

P14 PROFESSOR MAMPA EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLAS DE ENSINO REGULAR EM TEMPO PARCIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL PARA ATUAR COM ALUNOS, EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,

P25 PROFESSOR MAMPB EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLAS DE ENSINO REGULAR EM TEMPO PARCIAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,

P26 PROFESSOR MAMPB EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLAS DE ENSINO REGULAR EM TEMPO PARCIAL – PARA INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS PARA ATUAR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,

P27 PROFESSOR MAMPB EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLAS DE ENSINO REGULAR EM TEMPO PARCIAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,

P28 PROFESSOR MAMPB EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLAS DE ENSINO REGULAR EM



TEMPO PARCIAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO PARA ATUAR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, e

P29 PROFESSOR MAMPB EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLAS DE ENSINO REGULAR EM TEMPO PARCIAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA ATUAR COM ALUNOS DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

1) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>

2) Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm

3) LDB - Lei nº 9394/96 atualizada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

4) Lei Nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

5) Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=13684:resolucoes-ceb-2009>

6) Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica e Profissional para a rede estadual de ensino do Espírito Santo, SEDU / ES, 2010. Disponível em: <http://sedu.es.gov.br>

P30 MaMPP – TÉCNICO PEDAGÓGICO

Fundamentação e princípios da educação e da gestão escolar. Planejamento e organização do trabalho escolar. Monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais. Gestão de resultados educacionais.

[file:///C:/Users/Asus/Downloads/Heloisa Luck Dimensoes da gestao escolar.pdf](file:///C:/Users/Asus/Downloads/Heloisa%20Luck%20Dimensoes%20da%20gestao%20escolar.pdf)

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NUTRICIONISTA

Elaborar cardápio; controlar estoque; controlar o número de refeições servidas; promover capacitações das merendeiras e auxiliares de cozinha; realizar visitas técnicas nas escolas e creches da rede municipal de ensino, visando oferecer refeições balanceadas para evitar desperdícios.

PROFESSOR

São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR**: Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996.



São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL**: auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico.

São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS**: o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao professor da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEME e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva.



São atribuições do **TÉCNICO COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PARCIAL E TEMPO INTEGRAL**: participar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do Programa de Auto Avaliação Institucional - PAI, do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar; participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento; promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta; atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino; coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando; encaminhar ações pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem; zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico; assessorar o trabalho do professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando; coordenar o plano de ensino do corpo docente, de forma individualizada e coletiva; promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta pedagógica da unidade de ensino; manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão pedagógica; diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma; planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida; colaborar com o coordenador escolar na elaboração do horário de aula, do mapa de carga horária e na organização da unidade de ensino; acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final; participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados; estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados; organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando; participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino; disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino; promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socioafetivo; outras atribuições que lhe forem conferidas.